



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

[www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

ANO V EDIÇÃO - Nº 01377

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2018

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal  
João Rodolfo do Rêgo Silva  
Vice – Prefeito

### ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes  
Secretário Municipal de Governo  
Alberto Carlos da Silva  
Assessor Executivo Especial III  
E-mail: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)  
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

### SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI

### SEMUF

### EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 51/2018

#### TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 067/2018

Faz saber a **J. MARTINELLI V. DE ARAUJO** inscrição municipal: 101621 CNPJ/CPF: 25.977.721/0001-87. Endereço: Av. Presidente Médici, Nº 689, Bairro: Parque Piauí, Timon - MA, que **diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art. 497, inciso III §4º e art. 498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2167-2098/2018, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Intimação Nº (s) 067/2018 datado em 12 de julho de 2018, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.**

Timon(MA), 16 de julho de 2018.  
Ronald de Carvalho Mendes Junior  
Gerente de ISS e Taxas

### TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **DATA ENGENHARIA LTDA** Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 18.061.316/0001-59, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **2309/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 43.355. Data: 23/08/2017. Imóvel: Um terreno situado na Quadra 111, Lote 17 (parte), Bairro Jóia, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (fundo): 08 metros com o lote 02; ao sul (frente): 08 metros com a Rua Diamante; ao leste (lateral esquerda): 30 metros com os lotes 16 e 17 (partes); e ao oeste (lateral direita): 30 metros com o lote 17 (parte). Área total de 240,00 metros quadrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 797182)**,

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 16 de julho de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **DATA ENGENHARIA LTDA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 16 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se  
Mário Vieira de Alencar Filho  
Secretário Municipal de Finanças

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)



### TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ANCORA ENGENHARIA LTDA - ME** Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 02.215.214/0001-00, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **2361/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 48022. Data: 22/05/2017. Imóvel: Um terreno situado na Quadra 35, Lote 11 e parte do Lote 14, Bairro Sete Estrelas, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (fundo): 10 metros com o lote 14; ao sul (frente): 10,05 metros com a Rua D; ao leste (lateral esquerda): 27 metros com o lote 12 e lote 14; e ao oeste (lateral direita): 26 metros com o lote 07 e lote 10. Área total de 265,00 metros quadrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 798472)**,

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 16 de julho de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **ANCORA ENGENHARIA LTDA - ME** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 16 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se  
Mário Vieira de Alencar Filho  
Secretário Municipal de Finanças

### TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ANCORA ENGENHARIA LTDA - ME** Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 02.215.214/0001-00, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **2361/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO**

**TEOR** apresenta: Matrícula: 49143. Data: 06/11/2017. Imóvel: Um terreno situado na Quadra 35, Lote 10 e parte do Lote 07, Bairro Sete Estrelas, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (fundo): 10 metros com parte do lote 07; ao sul (frente): 10 metros com a Rua D; ao leste (lateral esquerda): 25 metros com o lote 11 e parte do lote 07; e ao oeste (lateral direita): 25 metros com o lote 10 e parte do lote 07. Área total de 250,00 metros quadrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 798476)**,

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 16 de julho de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **ANCORA ENGENHARIA LTDA - ME** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 16 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se  
Mário Vieira de Alencar Filho  
Secretário Municipal de Finanças

#### TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **LUCILENE FELIX DA SILVA** Pessoa física, inscrita no CPF: 065.810.243-50, RG: 044.333.212012-6 SSP-MA, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2285/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 13.083 Data: 08/11/2017. Imóvel: Um(01) terreno situado na quadra 29(vinte e nove) a rua quinze no Parque Aliança, nesta cidade, lote 12 (parte), com 06(seis) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 180 (cento e oitenta) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 30 metros com parte do lote 12; ao sul 30 metros com o lote 13; a leste 06 metros com a Rua 15 e ao oeste 06 metros com o lote 26.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 796586)**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 16 de julho de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **LUCILENE FELIX DA SILVA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 16 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se  
Mário Vieira de Alencar Filho  
Secretário Municipal de Finanças

#### TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado,

e, de outro **MARIA LUISA DOS REIS COSTA** Pessoa física, inscrita no CPF: 498.156.283-72, RG: 590.110 SSP-PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2362/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 53.737. Data: 22/03/2018. Imóvel: Um terreno situado na quadra 16, lote 40, bairro Baixa do Coco, em Timon-MA, com 300 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com o lote 20; ao sul 10 metros com Av. 02; a leste 30 metros com o lote 39; e ao oeste 30 metros com a Rua 17.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 797704)**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 16 de julho de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **MARIA LUISA DOS REIS COSTA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 16 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se  
Mário Vieira de Alencar Filho  
Secretário Municipal de Finanças

#### TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **JORGE LUIS PEREIRA SILVA SANTOS** Pessoa física, inscrita no CPF: 661.208.883-49, RG: 2.069.558 SSP-PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2463/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 45.723. Data: 02/11/2002. Imóvel: Um terreno situado na quadra 52, lotes 07, 08 e 09 (partes), bairro Planalto Boa Esperança, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (lateral esquerda): 36 metros com partes dos lotes 07, 08 e 09; ao sul (lateral direita): 36 metros com os lotes 06 e 12; ao leste (frente): 08 metros com a Rua 18; e ao oeste (fundo): 08 metros com o lote 10. Área total de 288,00 m².

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 798233)**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 16 de julho de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **JORGE LUIS PEREIRA SILVA SANTOS** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 16 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se  
Mário Vieira de Alencar Filho  
Secretário Municipal de Finanças

#### TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **FRANKLIN EUD DOS SANTOS PEREIRA** Pessoa física, inscrita no CPF: 035.807.053-85, RG: 2.777.353 SSP-PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2478/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 22.395. Data: 26/08/2005. Imóvel: Um terreno no bairro Cinturão Verde, quadra 08(oito), lotes 73 e 74, com 10(dez), metros de frente por 20(vinte) metros de fundos, no total de 200 (duzentos) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com os lotes 33 e 34; ao sul 10 metros com a Rua 04; ao leste 20 metros com o lote 75; e a oeste 20 metros com o lote 72.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº797500)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 16 de julho de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **FRANKLIN EUD DOS SANTOS PEREIRA** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 16 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se  
Mário Vieira de Alencar Filho  
Secretário Municipal de Finanças

#### TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **SEBASTIÃO SAMPAIO FILHO** Pessoa física, inscrita no CPF: 000.658.773-90, RG: 2.343.647 SSP-PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2492/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 38.956 Data: 16/12/2013. Imóvel: Um terreno situado na quadra 09, lotes 14, 15 e 16(partes), bairro Centro Operário, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte(lateral direita): 10 metros com partes dos lotes 12, 13 e 14; ao sul(lateral esquerda): 10 metros com o lote 17; ao leste (fundo): 20 metros com partes dos lotes 14, 15 e 16; e ao oeste(frente): 20 metros com a Rua A. Área total de 200,00m² e perímetro de 60,00 metros.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 797514)**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 16 de julho de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **SEBASTIÃO SAMPAIO FILHO** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 16 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se  
Mário Vieira de Alencar Filho  
Secretário Municipal de Finanças

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

##### MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

**\*Replicação por ter saído com incorreção anterior**

**Contrato nº 012/2018, Objeto:** aquisição parcelada de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para servidores, empregados e colaboradores eventuais do contratante, quando em viagem a serviço e para tratamento fora do domicílio, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão SRP 013/2018 – Timon – MA.

**Vigência:** 12/07/2018 a 31/12/2018.

**Valor estimado anual, R\$: 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças

**CONTRATADA:** MIRACEU TURISMO LTDA EPP.

**Data da Assinatura:** 12/07/2018

#### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**PORTARIA Nº 018/SEMUF.** Timon- MA, 13 de julho de 2018.

**Favorecido:** ANTONIO DE SOUSA HOLANDA

**Órgão:** SEMUF

**Cargo/Função:** ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO II

**Origem/Destino:** TIMON/MA – SÃO LUIS–MA/ TIMON/MA

**Período:** 17 a 20 de julho de 2018.

**Qtds. Diárias:** 04 (quatro).

**Valor Unitário:** R\$ 230,00. **Valor Total:** R\$ 920,00.

**Finalidade da Viagem:** tratar de assuntos de interesse do município junto a Receita Federal e PGFN, sobre pendências nos processos previdenciários sob nº 13.540.387-1, 13.762.178-7, 13.762.179-5, 13.762.180-9, 13.937.285-7 e 13.937.286-5.

#### Serviço Financeiro (Julho/2018)

|                                          |        |
|------------------------------------------|--------|
| <b>SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....</b>         | 954,00 |
| <b>TAXA SELIC (%).....</b>               | 6,50   |
| <b>TJLP (% ao ano).....</b>              | 0,5467 |
| <b>POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....</b> | 0,3715 |
| <b>TR (% - 1º dia do mês) .....</b>      | 0,0000 |